



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: **RE. Nº 006/2018**

FL. **01** DE **08**

ENTRADA EM VIGOR

**IMEDIATA**

## RESOLUÇÃO

**ASSUNTO: POLÍTICA DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA – INPA.**

SIGILO: \_\_\_\_\_

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº. 407, de 29.06.2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U. nº 124, de 30.06.2006,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização de normas e requisitos operacionais para a implementação da Gestão de Dados e Acesso à Informação no âmbito do INPA;

CONSIDERANDO o alinhamento desta política e seu desdobramento com normas institucionais estabelecidas e aprovadas pela Direção e da legislação brasileira;

CONSIDERANDO a Política de Dados do Projeto LBA e LBA-Ecology, de 13 de maio 1998, que foi aprovada pelo SSC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.666, de 27 de novembro 2008, que institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infra-Estrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE;

CONSIDERANDO a Política de Dados do PPBio, de 20 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) por meio da Portaria nº 693;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA;

REVOGA

DISTRIBUIÇÃO

GERAL

DATA

11/JUN/2018

PUBLICAÇÃO

BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018

*la*



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO **RE. Nº 006/2018**

FL **02** DE **08**

ENTRADA EM VIGOR

**IMEDIATA**

## RESOLUÇÃO

**ASSUNTO: POLÍTICA DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA – INPA.**

SIGILO: \_\_\_\_\_

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

CONSIDERANDO a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do INPA, de junho de 2018, aprovada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações (CETIC);

CONSIDERANDO a Política de Segurança da Informação e Comunicações do INPA, de junho de 2018, aprovada pelo CETIC,

CONSIDERANDO as classificações e definições expressas em políticas de dados e de informação, celebradas e/ou em processo de elaboração pelo INPA, MPEG, LBA e NGEE-Tropics,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Conselho Diretor em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – ESTABELEECER a Política de Dados e Acesso à Informação do INPA, que deve ser regida pelos objetivos e orientações estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 2º** – Compartilhar e preservar dados e informações institucionais compõem processos essenciais para proteger a integridade da missão INPA, proporcionando à ciência, validações de resultados para promover os avanços científicos e o próprio valor dos dados científicos e informações em benefício da sociedade. Para maior abrangência com menores restrições possíveis, e em conformidade com os requisitos e outros princípios desta política, o compartilhamento de dados deve tornar os dados científicos e informações disponíveis para uso global, principalmente por uma comunidade científica, tecnológica, e ao público em geral.

REVOGA

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA:

11/JUN/2018

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018

Lu



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO **RE. Nº 006/2018**

FL	DE
<b>03</b>	<b>08</b>

ENTRADA EM VIGOR

**IMEDIATA**

## RESOLUÇÃO

**ASSUNTO: POLÍTICA DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA – INPA.**

SIGILO \_\_\_\_\_

**Art. 3º** – Esta política diz respeito a informações administrativas e aos dados científicos primários coletados e suas derivações ao longo dos processos de gestão, análises e de processamentos no contexto da administração pública federal e dos projetos de pesquisa em execução no INPA.

**Art. 4º** – Para os efeitos desta Resolução, aplicam-se os seguintes princípios:

**I** – Obediência plena à legislação brasileira;

**II** – Cooperação e sinergismo das atividades do INPA, informações administrativas, projetos científicos institucionais e de parceiros oficialmente conveniados para o cumprimento da missão institucional e da promoção do conhecimento científico;

**III** – Transparência das rotinas institucionais de gestão e controle;

**IV** – Conhecimento científico é dinâmico e escalável, em grande parte resultado de disseminação de dados e informações em larga escala;

**V** – A valorização dos dados e informações como recurso institucional aumenta com o seu amplo e responsável uso, e degrada com o mau uso, má interpretação ou com restrições consideradas excessivas ao seu acesso;

**VI** – Todas as informações e dados obtidos com recursos públicos devem ser de uso público e estarem disponíveis, controlando-se o acesso aos mesmos que estão na condição de temporariamente restritos;

**VII** – Assegurar que todos os participantes da administração pública, dos projetos e programas científicos do INPA tenham acesso rápido aos dados e que o devido crédito seja dado aos envolvidos (provedores e consumidores);

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

**GERAL**

DATA:

**11/JUN/2018**

PUBLICAÇÃO:

**BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018**

u



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO **RE. Nº 006/2018**

FL	DE
<b>04</b>	<b>08</b>

ENTRADA EM VIGOR

**IMEDIATA**

## RESOLUÇÃO

**ASSUNTO: POLÍTICA DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA – INPA.**

SIGILO \_\_\_\_\_

**VIII** – Dados e informações são recursos institucionais e seu valor inestimável ao país expande na medida em que seu uso seja correto e seu controle coíba o mau uso e interpretações ou limitações despropositadas de seu acesso;

**IX** – A gestão de dados e a gestão da informação institucionais preservam os recursos estratégicos, intelectuais do INPA e de instituições parceiras.

**Art. 5º** – A Coordenação de Tecnologia da Informação (COTIN), através de Infraestrutura de Gestão de Dados e Gestão da Informação (IGDGI), disponibilizará os dados e informações administrativas e de pesquisas científica, interna e externamente.

**Art. 6º** – Esta política de dados e de acesso à informação classifica-os em: (1) dados e informações gerados usando os recursos do INPA; (2) dados e informações de propriedade e/ou custodiados por colaboradores externos.

1. POLÍTICA DOS DADOS E DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO INPA (dados e informações produzidas e coletadas utilizando-se de documentação, instrumentos, técnicos e pesquisadores ou financiamento direto com recursos públicos).

### 1.1. POLÍTICA DE PROVIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÃO AO INPA

Como provedor de dados e informações ao INPA, deverá concordar em:

- I. Prover metadados para cada conjunto de dados e informações coletados, incluindo-se os reconhecimentos apropriados;
- II. Prover verificação da qualidade dos dados e informações conforme método padrão ou protocolo específico recomendado;
- III. Armazenar dados e informação na IGDGI do INPA para permitir a verificação dos resultados gerados de sua utilização;
- IV. Fornecer os dados e informação conforme o acordo de Uso Justo e Livre (vide seção 1.4).

REVOGA	DISTRIBUIÇÃO <b>GERAL</b>	DATA 11/JUN/2018	PUBLICAÇÃO BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018
--------	------------------------------	---------------------	---

u



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: **RE. Nº 006/2018**

FI.	DE
<b>05</b>	<b>08</b>

ENTRADA EM VIGOR

**IMEDIATA**

**ASSUNTO: POLÍTICA DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA – INPA.**

SIGILO \_\_\_\_\_

## 1.2. POLÍTICA DE DISPONIBILIDADE DE DADOS E INFORMAÇÃO DO INPA

- I. Os dados e informações serão disponibilizados a todo interessado e publicamente através do Portal de Dados do INPA, conforme o acordo de Uso Justo e Livre (vide seção 1.4) e através do mecanismo da Lei de Acesso a Informação (LAI) do governo federal;
- II. Os dados serão disponibilizados no prazo de 6 meses aos interessados. Após os testes de Garantia de Qualidade (GQ<sup>1</sup>) e Controle de Qualidade (CQ<sup>2</sup>) calibrações e processamentos necessários antes do uso, os dados serão disponibilizados publicamente para a comunidade em geral, no prazo de 12 meses da sua produção e coleta;
- III. Nos casos em que os dados e informações tenham sido submetidos a GQ/CQ e a outro processamento, a versão processada dos mesmos será disponibilizada através do Portal de Dados do INPA (os dados primários subjacentes só podem estar disponíveis mediante pedido formalizado junto aos provedores dos mesmos) ou do mecanismo da LAI;
- IV. Os dados e informações publicados em documentos (administrativos e científicos) no formato de gráficos, figuras e imagens, resultantes das pesquisas do INPA, deverão estar acessíveis no Portal de Dados do INPA em formato digital no prazo de três meses após a publicação;  
O INPA fornecerá as informações para citação sobre todos os conjuntos de dados e informações publicados e produtos de valor agregado e atribuirá DOIs<sup>3</sup> (*Digital Object Identifier*) aos produtos de dados que forem publicados.

<sup>1</sup> É um conjunto de atividades para garantir a qualidade nos processos de desenvolvimento.

<sup>2</sup> É um conjunto de atividades para garantir a qualidade dos produtos/sistemas.

<sup>3</sup> **DOI** – *Digital Object Identifier* - representa um sistema de identificação numérico para conteúdo digital, como livros, artigos eletrônicos e documentos em geral.

## 1.3. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES PELO INPA:

É da responsabilidade do usuário de dados e informações do INPA:

- I. Informar o setor interno ou o responsável que contribuiu com os dados e informações e como pretende usá-los antes de iniciar seu uso;

REVOGA

DISTRIBUIÇÃO

**GERAL**

DATA

11/JUN/2018

PUBLICAÇÃO

BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018

u



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO **RE. Nº 006/2018**

FL. **06** DE **08**

ENTRADA EM VIGOR

**IMEDIATA**

## RESOLUÇÃO

**ASSUNTO: POLÍTICA DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA – INPA.**

SIGILO \_\_\_\_\_

- II. Promover a colaboração com o provedor de dados possibilitando a coautoria;
- III. Notificar o provedor de dados quando um trabalho baseado ou derivado dos dados e documentação é gerado;
- IV. Reconhecer os dados citando o DOI pertinente ou artigo(s). Se não forem especificadas as ferramentas preferenciais para uso dos dados, consultar o coordenador do projeto ao qual o dado está vinculado;
- V. Reconhecer expressamente o financiamento do INPA ou de outras agências de fomento.

### 1.4. USO JUSTO E LIVRE DOS DADOS DISPONÍVEIS NO PORTAL DE DADOS DO INPA

O Portal de Dados e Informações do INPA fornecerá acesso aos dados publicados pelo INPA.

Os dados estarão publicamente disponíveis para amplo uso, sujeitos às três condições:

- 1. Todos os dados gerados utilizando-se de recursos, também financeiros, do INPA, serão liberados para seu Uso Justo e Livre.
- 2. Provedores de dados, os quais foram gerados usando recursos financeiros externos ao INPA, podem liberar seus dados de Uso Justo e Livre.
- 3. Usuários que acessam dados via Portal de Dados do INPA, devem:
  - I. Informar o provedor de dados sobre o acesso aos dados e o plano para o uso dos dados (um e-mail deverá ser enviado no *download* de dados);
  - II. Reconhecer os dados citando o DOI pertinente ou artigo(s), e/ou reconhecendo o financiamento para o suporte do site. Se a linguagem de reconhecimento preferencial não acompanhar o *download* de dados, deverá ser perguntado ao coordenador do projeto;
  - III. Dar crédito expresso ao INPA.

### 2. POLÍTICA PARA DADOS DO COLABORADOR EXTERNO AO INPA (Dados, informações e metadados gerados por recursos externos ao INPA)

REVOGA	DISTRIBUIÇÃO: <b>GERAL</b>	DATA 11/JUN/2018	PUBLICAÇÃO: BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018
--------	-------------------------------	---------------------	--

u



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO **RE. Nº 006/2018**

FL.	DE
<b>07</b>	<b>08</b>

ENTRADA EM VIGOR:

**IMEDIATA**

**ASSUNTO: POLÍTICA DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA – INPA.**

SIGILO: \_\_\_\_\_

## RESOLUÇÃO

### 2.1. POLÍTICA DE CONTRIBUIÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO:

Como provedor de dados e informações para o INPA, deverá concordar em:

- I. Fornecer os metadados essenciais para todas as coletas, incluindo-se os reconhecimentos públicos;
- II. Prover a verificação da qualidade dos dados e informações;
- III. Armazenar os dados e informações em um sistema de gerenciamento de dados para permitir a recuperação e verificação futura dos resultados. Nos casos em que o provedor não possuir espaço para armazenar os dados, o Repositório de Dados do INPA eventualmente estará disponível;
- IV. Informar sua Política Institucional de Dados, caso exista.

### 2.2 POLÍTICA DE DISPONIBILIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES:

Os dados, informações e metadados estarão disponíveis seguindo os termos dos acordos celebrados com a organização parceira ou pesquisador, conforme as condições a seguir:

- I. Todos os dados e informações serão disponibilizados da mesma forma que foram coletados;
- II. Os dados, informações e metadados poderão ser compartilhados com um pesquisador específico ou grupos de pesquisadores do INPA, ou ainda, com toda a comunidade científica institucional, conforme o acordo firmado entre as partes.

### 2.3. POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PÚBLICAS DISPONÍVEIS PELO PORTAL DE DADOS DO INPA

Se o acordo de utilização de dados com o provedor de dados permitir, os dados de colaboradores externos podem ser disponibilizados através do Portal de Dados do INPA.

As definições de uso permitidas são:

1. Uso Justo e Livre (vide seção 1.4);

REVOGA	DISTRIBUIÇÃO <b>GERAL</b>	DATA 11/JUN/2018	PUBLICAÇÃO BOLETIM Nº 06/2018, de 29.06.2018
--------	------------------------------	---------------------	---

6



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NUMERO: **RE. N° 006/2018**

FL	DE
<b>08</b>	<b>08</b>

ENTRADA EM VIGOR

**IMEDIATA**

## RESOLUÇÃO

**ASSUNTO: POLÍTICA DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA – INPA.**

SIGILO: \_\_\_\_\_

2. Utilização Limitada - Os provedores de dados e informações, gerados utilizando-se recursos externos ao INPA, podem optar pela permissão de que seus dados sejam disponibilizados com uma designação de Uso Limitado, assim adicionaria uma ou mais das cláusulas a seguir:

- I. Iniciar contato com o provedor de dados e informações, para que se tenha a oportunidade de contribuir substancialmente, e, conseqüentemente, ser um co-autor;
- II. Notificar o provedor de dados e informações quando qualquer trabalho baseado ou derivado dos dados e da documentação dos mesmos for distribuído;
- III. Notificar aos usuários que esse trabalho derivado é uma versão modificada e não os dados primários e as documentações originais.

**Art. 7º** – Os termos desta política de dados e de acesso à informação devem ser revisados anualmente e, quando necessário, atualizados;

**Art. 8º** – Caberá ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) coordenar a revisão destes termos, devendo o documento ser aprovado posteriormente pela Diretoria do INPA, que propagará seu conhecimento com ampla divulgação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

*LUIZ RENATO DE FRANÇA*  
**LUIZ RENATO DE FRANÇA**  
Diretor do INPA/MCTIC-PR

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

**GERAL**

DATA

11/JUN/2018

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM N° 06/2018, de 29.06.2018